MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.726/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR PARA AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA LUZ - CENTROLUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para as Obras Sociais do Centro de Ação Comunitária Nossa Senhora da Luz - CENTROLUZ, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 026, de 19-08-91.

Art. 2º. A presente contribuição tem por finalidade a promoção de atividades culturais, esportivas, filantrópicas e assistenciais em favor da comunidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

... cont. Lei nº 3.726/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda